



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 67, DE 10 DE MAIO DE 2010.

Aloca frequência mista regular para Barbados.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, tendo em vista o disposto nos arts. 65, inciso VIII, e 103, *caput*, do citado Regimento, e considerando o que consta do processo nº 60800.006161/2010-01,

DECIDE, *ad referendum* da Diretoria: (*)

Art. 1º Alocar, à empresa VRG Linhas Aéreas S.A., nos termos do Acordo sobre Serviços Aéreos em vigor, 1 (uma) frequência semanal para a realização de serviços regulares mistos entre o Brasil e Barbados.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente

(*) Decisão confirmada na Reunião Deliberativa de Diretoria realizada em 17 de agosto de 2010.

